



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 00007/2013

Institui o PRÊMIO ESCRITOR BARBARENSE no âmbito da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste e dá outras providências.

Autoria: Vereador Giovanni Bonfim.

Denis Eduardo Andia, Prefeito do município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do Vereador Giovanni Bonfim e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Prêmio MELHOR ESCRITOR BARBARENSE no âmbito da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Parágrafo único. O Prêmio Melhor Escritor Barbarense será concedido anualmente a escritores de obras literárias inéditas, que residam no Município de Santa Bárbara d'Oeste.

Art. 2º - O prêmio será concedido em três categorias: I – Conto II - Crônica III - Poesia Parágrafo único - As obras deverão estar em no mínimo uma folha e no máximo três folhas sulfite A4 escrito em arial tamanho 12, espaço simples.

Art. 3º - A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, para a concessão do Prêmio Melhor Escritor Barbarense, promoverá concurso literário em que será aberto prazo para a inscrição dos interessados.

§ 1º - No ato da inscrição será apresentado pelo interessado, cópia da obra literária.

§ 2º - É vedada a apresentação de mais de uma obra por autor.

§ 3º - É vedada a cobrança de taxa de inscrição.

Art. 4º - A Mesa Diretoria nomeará Comissão Julgadora, formada por três membros de notório saber na área literária, para avaliar as obras apresentadas e indicar as obras literárias que receberão o Prêmio Melhor Escritor Barbarense. Parágrafo único. A participação na Comissão Julgadora não será remunerada e a mesma terá plenos poderes para classificar ou

PROTOCOLADO Nº: 09128/2013

DATA: 13/09/2013

HORA: 14:35

USUÁRIO: REINALDO



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

desclassificar as obras apresentadas, sendo seu trabalho considerado como prestação de serviço relevante para todos os efeitos legais.

Art. 5º - A Mesa Diretora entregará o Prêmio Melhor Escritor (a) Barbarense em Sessão Solene no Plenário da Câmara Municipal.

Art. 6º - A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste publicará as dez melhores obras literárias em cada categoria, em tiragem não superior a mil exemplares.

§ 1º - Os três autores melhor colocados em cada categoria receberão uma placa de congratulação e reconhecimento.

§ 2º - As dez melhores obras em cada categoria farão parte da publicação mencionada no Artigo 6º e cederão os direitos patrimoniais das obras literárias, de forma definitiva, para a Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

§ 3º - Todos os autores com obras escolhidas em cada categoria terão direito a dez exemplares da publicação.

§ 4º - Cada Gabinete de Vereador receberá um exemplar da obra publicada.

§ 5º - A biblioteca da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste receberá cinco exemplares da obra publicada.

§ 6º - Os demais exemplares serão distribuídos para as bibliotecas municipais e cada uma das escolas da rede municipal de educação.

Art. 7º - As despesas com a execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 13 de setembro de 2.013.

**Giovanni Bonfim**  
Vereador

PROTOCOLO Nº: 09128/2013 DATA: 13/09/2013 HORA: 14:35 USUÁRIO: REINALDO



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### Exposição de Motivos

Este Projeto de Resolução vem incentivar a cultura literária barbarensense, muitos munícipes escrevem obras que ficam engavetadas devido a não ter condição nem incentivo a publica-las, através deste Projeto abre-se uma oportunidade aos escritores para divulgar seu trabalho, publica-lo e reconhecê-lo através do concurso, incentivando novos escritores e contribuindo para a literatura barbarensense.

Na certeza de contar com o apoio dos nobres pares, submeto o presente Projeto à apreciação desta Casa para que, após regular tramitação, seja aprovado e alcance seus objetivos.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 13 de setembro de 2.013.

**Giovanni Bonfim**  
Vereador

PROTOCOLO Nº: 09128/2013

DATA: 13/09/2013

HORA: 14:35

USUÁRIO: REINALDO